



DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução

2024

Abril 2025

Elaborado por:

Direção de Serviços de Recursos Humanos

2025.04.24
Odília Sousa

Revisto por:

Direção de Serviços Jurídicos

24.04.25
Natércia Freitas

O Diretor Regional de Estradas

Despacho

24/4/25

António Ferreira



Ficha Técnica

Título: Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) - DRE 2024

Editor: Direção Regional de Estradas
Rua Pestana Júnior n.º 6 - 2.º Andar
9064-506 Funchal

Edição: abril de 2025

Equipa:

Elaboração do Relatório: Direção de Serviços de Recursos Humanos - Odília Vieira de Sousa

Revisão do Relatório: Direção de Serviços Jurídicos - Natércia Cristina Serrão de Freitas

Coordenação do Relatório: Diretor Regional de Estradas - António Gil Fraga Gomes Ferreira

Índice

1. ABREVIATURAS	1
2. INTRODUÇÃO.....	2
3. ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL.....	5
3.1. ORGANOGRAMA	6
4. AFERIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS.....	7
5. CONCLUSÕES	16
6. FORMAÇÃO	19
7. REVISÃO DO PPR.....	21
8. RECOMENDAÇÕES.....	22

1. ABREVIATURAS

DRE - Direção Regional de Estradas

DSCE - Direção de Serviços de Conservação e Exploração

DSCP - Direção de Serviços de Concessões e Projetos

DSF - Direção de Serviços Financeiros

DSJ - Direção de Serviços Jurídicos

DSO - Direção de Serviços de Obras

DSRH - Direção de Serviços de Recursos Humanos

DRAP - Direção Regional da Administração Pública

DRI - Direção Regional de Informática

GC - Gravidade da consequência

GRD - Graduação

INA - Instituto Nacional de Administração

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PRR - Plano de Recuperação e Resiliência

PO - Probabilidade de ocorrência

RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública

SREI - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

SRF - Secretaria Regional das Finanças



2. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção, abreviadamente MENAC, e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, abreviadamente RGPC, tem como fundamento criar uma sociedade baseada na justiça, na equidade e na inclusão, fortalecendo a coesão social e renovando a confiança nas relações entre indivíduos, grupos comunitários e as instituições que sustentam a democracia.

De maneira a promover a sua missão, o MENAC emitiu a Recomendação n.º 1/2024, de 26 de fevereiro, que estabelece as orientações para promover a transparência e a integridade na ação pública, nomeadamente:

- i. O Governo deve adotar os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente código de conduta e plano de prevenção de riscos, adequados à sua dimensão, à natureza da respetiva missão e ao cumprimento das prioridades enunciadas no seu programa;
- ii. Os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, devem conter mecanismos que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência de conflitos de interesse e promovam a transparência relativamente aos membros do Governo e aos membros dos respetivos gabinetes;
- iii. Os instrumentos de prevenção, de riscos de corrupção e infrações conexas devem ser aplicados aos membros do Governo, membros dos respetivos gabinetes e também, com as necessárias adaptações, aos dirigentes superiores da administração direta do Estado, dirigentes de institutos públicos e gestores públicos;
- iv. A elaboração dos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas deve ocorrer no prazo de 60 dias após o início de funções do Governo e ser objeto de avaliação anual;
- v. Os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e os relatórios de avaliação anual devem ser publicados no prazo de 10 dias a contar da sua aprovação;
- vi. Os prazos estabelecidos são contados nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo;
- vii. As orientações enunciadas são aplicáveis, com as necessárias adaptações, aos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, à execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, abreviadamente PPR, está subjacente, a elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, e no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Para além destas obrigações, e tendo em vista apoiar e simplificar o esforço das entidades, o MENAC emitiu a Recomendação n.º 7/2024, de 24 de abril, que divulga novas orientações aos responsáveis pelo cumprimento normativo, nomeadamente, que seja comunicado mensalmente ao MENAC durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as.

A DRE elaborou o relatório de avaliação intercalar referente às situações identificadas de risco elevado ou máximo no mês de outubro de 2024, e comunicou a situação do cumprimento normativo, a partir de julho de 2024, ambas através do endereço eletrónico geral@mec-anticorruptao.pt. No dia 25 de novembro entrou em funcionamento a Plataforma RGPC, acessível através do link: <http://entidade.mec-anticorruptao.pt>, que obrigou a aceder ao registo da entidade, tendo o primeiro envio ocorrido em janeiro de 2025.

A 22 de novembro foi emitida a Recomendação n.º 9/2024, que estabelece que os relatórios de avaliação intercalar e os relatórios de avaliação anual enviados ao MENAC sejam, para sua credibilidade, assinados pelo dirigente da instituição a que respeitam, ou pelo responsável pelo cumprimento normativo, ou autenticados por quem seja competente da mesma instituição. Esta prática já vinha sendo aplicada, daí não ter surtido qualquer alteração nos relatórios de avaliação anual e intercalar desta Direção.

O conteúdo deste relatório de execução do PPR reflete a atividade desenvolvida no decorrer do ano 2024 na DRE, e consiste numa avaliação da implementação das medidas definidas no Plano de 2023-2025.

A elaboração deste documento, nomeadamente a situação de implementação das medidas é da responsabilidade de cada Direção de Serviços da DRE, através dos respetivos dirigentes, em particular daqueles que, pelas suas atribuições, se encontram mais suscetíveis à existência de riscos e à implementação de medidas que os possam minimizar, ou até anular.



De acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente relatório de execução será remetido à SREI, para conhecimento, ao serviço de inspeção, nomeadamente à SRF, e posteriormente submetido na plataforma do MENAC.

3. ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

Em consequência da reorganização do Governo Regional, o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2024/M, de 9 de dezembro, aprovou a nova orgânica da SREI, que é o departamento do Governo cujas atribuições são definir, conduzir e executar a política regional nos setores dos edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, estradas regionais, obras públicas, hidráulica fluvial, barragens, investigação e monitorização de obras, energia, habitação, transportes e mobilidade terrestre, transportes marítimos e acessibilidades marítimas, e mobilidade marítima.

Esta Secretaria integra as seguintes estruturas ou serviços centrais: o Gabinete do Secretário Regional, a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, a Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, a **Direção Regional de Estradas**, a Direção Regional de Energia, a Direção Regional dos Transportes e da Mobilidade Terrestre e o Laboratório Regional de Engenharia Civil.

A estrutura orgânica da DRE mantém-se inalterada e, como previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2019/M, de 18 de setembro, tem como missão assegurar a execução política do planeamento, da concretização e da gestão das infraestruturas rodoviárias da responsabilidade do Governo Regional da Madeira.

A estrutura nuclear e flexível da DRE está prevista na Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro, e no Despacho n.º 143/2020, publicado no JORAM II Série n.º 71, de 13 de abril, respetivamente.

No que respeita à estrutura administrativa, o Despacho n.º 213/2022, de 30 de maio cria quatro Secções, duas na dependência da DSCE, a Secção Administrativa de Conservação e a Secção de Apoio Administrativo, e outras duas na dependência da DSRH, a Secção de Pessoal e a Secção de Expediente.

[Handwritten signatures]

3.1. ORGANOGRAMA

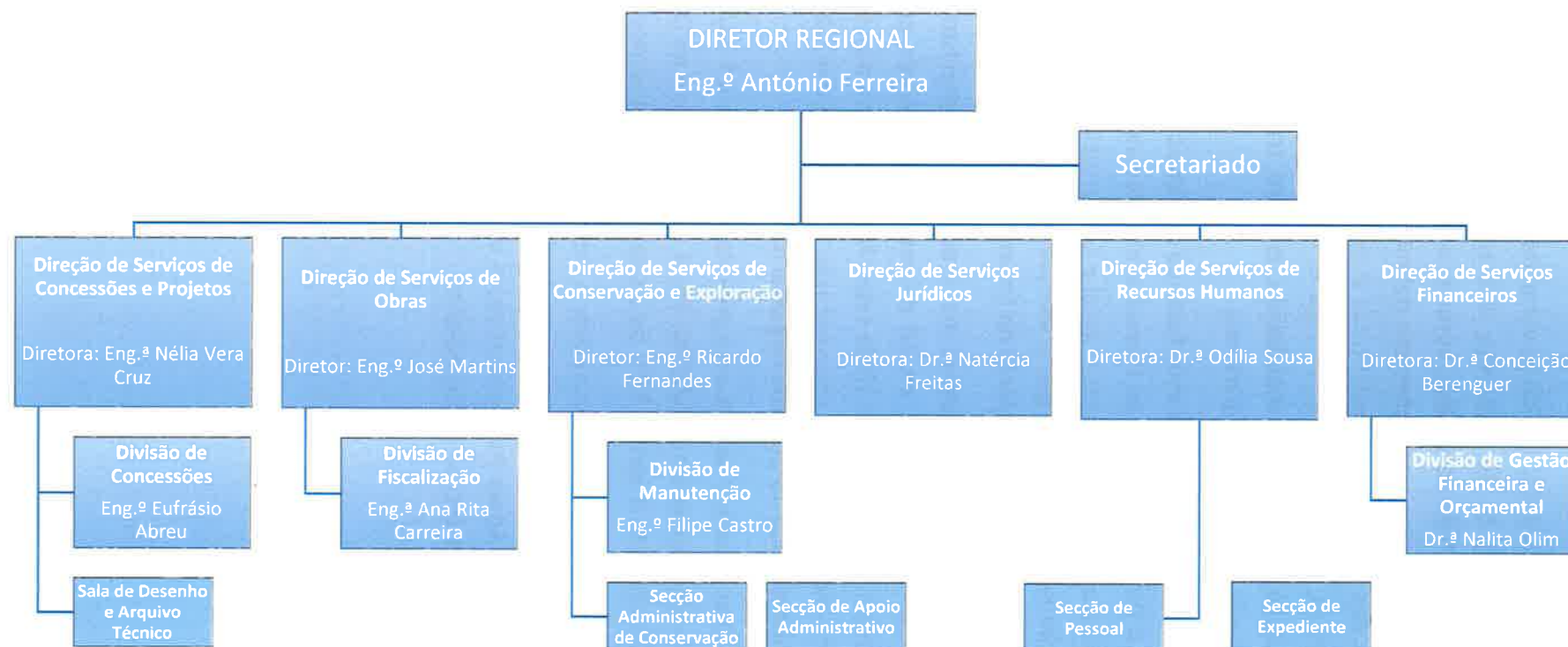


Figura 1 - Organograma da DRE

4. AFERIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

No PPR para o biênio 2023-2025 foram identificados, estabelecidos e classificados os riscos e as situações que podem expor a DRE a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos cargos de direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua.

O Plano integra, da mesma forma, as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

No quadro abaixo apresenta-se a avaliação e situação de implementação das medidas preventivas estabelecidas no PPR 2023-2025 da DRE, no ano de 2024, para reduzir e/ou mitigar as potenciais situações de risco.

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSCP DSO DSCE DSJ	Elaborar as peças de procedimentos contratuais e análise de propostas	Corrupção passiva e conflito de interesses através do favorecimento de candidatos. Suborno - Modelos de avaliação de propostas para favorecimento de concorrentes.	3	1	2	M1	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de incompatibilidade ou de conflito de interesses por parte dos elementos do júri do procedimento. (MINUTA 1 e 10) Obrigatoriedade de declaração de inexistência de incompatibilidade ou de conflito de interesses por parte dos técnicos que elaboram as peças do procedimento (MINUTA 2). Verificação da conformidade legal dos modelos de avaliação de propostas. Explicitação de forma clara e objetiva dos critérios de adjudicação, dando preferência sempre que possível ao critério de mais baixo valor. Implementar um regime de rotatividade nas nomeações dos técnicos que integram os júris do procedimento. Promover a nomeação de elementos diferentes daqueles que fizeram parte da preparação das peças de procedimento dos respetivos concursos. Estabelecimento de vários níveis de responsabilidade na contratação.	Foram sempre subscritas as declarações de inexistência de incompatibilidade ou de conflito de interesses por parte dos elementos do júri dos procedimentos e pelos técnicos que elaboram as peças dos procedimentos; Na maioria dos Serviços foram designados juristas diferenciados, dos trabalhadores que elaboraram as peças de procedimento dos respetivos concursos, dentro das possibilidades, atendendo aos recursos humanos disponíveis; Foram sujeitos a parecer da DSJ todos os modelos de avaliação propostos pelos serviços intervenientes nos processos de contratação; No que respeita aos critérios de adjudicação utilizados nos diferentes procedimentos de contratação pública foram o do preço mais baixo.	IMPLEMENTADA
	Elaborar pareceres	Corrupção passiva e conflito de interesses - Recebimento indevido de vantagem dos técnicos que acompanham as fases de apreciação e emissão de pareceres.	3	1	2	M2	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos técnicos. (MINUTA 4 / 5) Dupla validação dos pareceres. Revisão do parecer pelo superior hierárquico.	Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos técnicos que elaboram os pareceres, sendo sujeitos a validação/verificação pelo superior hierárquico.	IMPLEMENTADA
DSCP DSO DSCE	Elaborar os Planos de Investimentos Plurianuais	Administração danosa - Seleção incorreta do procedimento e/ou excessivos procedimentos por inexistência de um sistema estruturado de avaliação das necessidades.	3	1	2	M3	Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades.	A escolha do procedimento cabe ao órgão competente para contratar, sendo as aquisições planeadas com base em necessidades anuais ou plurianuais, de acordo com o plano de investimentos e as orientações superiores, especialmente quando visam a conservação da rede viária regional.	IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSCP DSO DSCE	Recursos a transporte	Abuso de confiança e peculato de uso - Utilização de viaturas de serviço em benefício privado.	2	2	2	M4	Implementar um serviço rigoroso de controlo das viaturas que se encontram ao serviço com registo dos utilizadores e do serviço externo a que se dedicam. Responsabilidade de preencher a Guia de transporte da viatura. Controlo rigoroso dos abastecimentos de combustível. Manutenção das viaturas e sensibilização para a condução responsável.	Na utilização das viaturas é sempre preenchida a Guia de Transporte, onde se registam o condutor, o período de utilização, o destino e os quilómetros percorridos, sendo os serviços externos previamente acordados com o superior hierárquico, que valida a guia apenas quando há direito a ajuda de custo e confirma a necessidade da deslocação. Sempre que é efetuado o abastecimento de combustível, o funcionário responsável preenche a requisição interna e envia, juntamente com a fatura/recibo para a Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos com o conhecimento do Diretor de Serviços.	IMPLEMENTADA
DSCP	Levantamento das necessidades em matéria da rede rodoviária.	Recebimento indevido de vantagem e corrupção passiva de forma a favorecer os proprietários de terrenos.	3	1	2	M5	Dupla validação dos pareceres técnicos que veiculam em matéria da rede rodoviária.	Os pareceres são elaborados pelos técnicos e são sempre sujeitos à avaliação do Chefe de Divisão e validação pelo Diretor de Serviços.	IMPLEMENTADA
	Elaborar estudos/ projetos da rede rodoviária regional.	Recebimento indevido de vantagem e corrupção passiva - Cláusulas jurídicas e técnicas para benefício de terceiros.	2	1	1	M6	Revisão dos processos por serviços diferentes do executor (dupla validação). Utilização de cadernos de encargo rigorosos. Estabelecimento de vários níveis de responsabilidade na contratação.	Os cadernos de encargos são sempre propostos pela Direção de Serviços e validados pela Direção de Serviços Jurídicos.	IMPLEMENTADA
	Acompanhamento dos contratos celebrados.	Recebimento indevido de vantagem e corrupção passiva - Não cumprimento dos contratos, conforme estabelecido nos cadernos de encargos.	2	1	1	M7	Elaboração de informação sobre o cumprimento dos contratos.	Foi sempre efetuada a validação dos elementos apresentados pelos adjudicatários. Atendendo ao tipo de contratos geridos pela DSCP, não é efetuada informação periódica sobre o acompanhamento dos contratos. Sempre que necessário, são alertados os adjudicatários para o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos.	IMPLEMENTADA
DSO	Fiscalizar projetos e obras.	Conflito de interesses, corrupção passiva e participação económica em negócio - Fiscalização deficiente que permite a eventual execução da empreitada com qualidade inferior à prevista nos respetivos projetos de execução, com favorecimento da entidade executante, bem como, aprovação de materiais aplicados em obra de qualidade inferior ao estipulado no projeto e/ou no caderno de encargos.	3	1	2	M8	Implementar um regime de rotatividade dos elementos das equipas de fiscalização de modo a não ser sempre o mesmo engenheiro/fiscal a constituir equipa com o mesmo engenheiro/fiscal. Obrigatoriedade de declarações de inexistência conflito de interesses por parte dos técnicos. (MINUTA 4 / 5) Implementar um sistema de rotatividade das equipas de fiscalização de modo a evitar ao máximo a repetibilidade das equipas relativamente ao mesmo empreiteiro executante. Comunicar superiormente a lista de subempreiteiros apresentada pelo empreiteiro executante.	Na DSO não existem recursos humanos para formar equipas com engenheiro e técnico fiscal. Os técnicos da DSO não subscreveram as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5). Tendo em conta a escassez de recursos humanos no serviço, as equipas de fiscalização foram objeto de rotatividade sempre que possível. Foi sempre reportada superiormente a lista de subempreiteiros apresentada pelo empreiteiro executante nas diversas obras.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
	Elaborar os Autos de medição das empreitadas adjudicadas.	Falsificação praticada por funcionário - Introdução de forma dolosa de valores incorretos na elaboração de autos de medição nas empreitadas.	3	1	2	M9	Dupla verificação dos autos de medição, se necessário por recurso a contratação de entidades externas com carácter de assessoria.	Os autos de medição foram sempre duplamente validados.	IMPLEMENTADA
	Proceder às receções provisórias e definitivas das obras acompanhadas dentro da sua área funcional e análise e validação de telas finais das empreitadas.	Administração danosa - Execução da empreitada com qualidade inferior à prevista nos respetivos projetos e caderno de encargos, bem como a inexistência de avaliação a posteriori sobre os resultados de execução das empreitadas.	3	1	2	M10	Promover a nomeação de comissões de receção provisória que integram pelo menos um elemento externo ao acompanhamento e fiscalização da empreitada.	Até ao presente as receções provisórias e definitivas têm sido feitas apenas por elementos da DSO, estando em fase de definição a participação de técnicos da DSCE e DSCP	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
DSCE	Fiscalizar as obras que, no seu âmbito, forem adjudicadas em regime de empreitada.	Conflito de interesses. Corrupção passiva por ato ilícito. Fiscalização viciada por falta de rotatividade de equipas. Participação económica em negócio. Favorecimento de candidatos. Tráfico de influências.	3	3	3	M11	Dupla validação dos pareceres técnicos que veiculam a emissão de licenças. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5)	Os pareceres técnicos que veiculam o desenvolvimento das empreitadas foram objeto de dupla validação, uma delas pelo Diretor de Serviços. Foram subscritas as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5).	IMPLEMENTADA
		Proceder à instrução dos processos de contraordenação relativos às infrações verificadas no âmbito da atuação da DRE.	3	2	3	M12	Levantamento de autos sempre que se verificarem infrações.	Sempre que foi detetada uma irregularidade foram acionados os mecanismos legais com vista à sua regularização. As irregularidades ou infrações detetadas nas obras por incumprimento de projeto aprovado pela DRE ou que nem foram sujeitas a parecer da DRE, são objeto de informação pelo técnico responsável pelos pareceres da zona em questão, dando conhecimento desse facto à cadeia superior de decisão. Sempre que a situação irregular não seja sanada, é elaborado auto de embargo pela DRE ou pela Câmara Municipal competente.	IMPLEMENTADA
	Proceder à fiscalização de obras, trabalhos e outras intervenções à margem das estradas.	Recebimento indevido de vantagem ou falsificação praticada por parte do funcionário com o intuito de favorecer particulares ou entidades.	3	2	3	M13	Elaboração de relatórios de atividade pelo técnico superior responsável pela área. Declarar formalmente no parecer não ser do conhecimento do técnico superior responsável a existência de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º1 do artigo 69º e n.º1 do artigo 73.º do CPA (INF INTERNA)	Foram elaborados relatórios mensais pelos chefes de brigadas com informação sobre a atividade desenvolvida e os meios alocados. Todos os técnicos superiores que elaboraram e acompanharam as fases de apreciação e emissão de pareceres sobre pedidos de construção/ocupação de terrenos sob jurisdição da DRE, subscreveram uma declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em processo de licenciamento/parecer. A declaração é subscrita na própria informação interna que dá origem à autorização ou indeferimento do pedido.	IMPLEMENTADA
DSJ	Formular propostas de diplomas de âmbito regional nas áreas de competência da DRE.	Recebimento indevido de vantagem ou falsificação por propostas de diplomas onde são adicionadas cláusulas que beneficiem ou favoreçam potenciais interessados.	2	1	1	M14	Dupla validação das propostas de diplomas por várias pessoas/unidades orgânicas.	Foram formuladas propostas de diplomas, tendo as mesmas sido alvo de dupla validação	IMPLEMENTADA
	Promover a adequada e necessária difusão da legislação de interesse para a DRE.	Não divulgação da legislação.	3	1	2	M15	Promover a publicação da legislação de interesse para a DRE.	Foi publicada a legislação de interesse para a DRE no sítio oficial do serviço. Procedeu-se à divulgação da legislação pelos serviços através de comunicações por correio eletrónico e em reuniões de trabalho	IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PQ*	GRD*				
DSJ	Proceder à verificação das peças de todos os procedimentos de contratação, com exceção dos de ajuste direto regime simplificado.	Existência de um deficiente sistema de controlo interno destinado a certificar os procedimentos contratuais que potencia a corrupção e o recebimento indevido de vantagem.	3	2	3	M16	Verificação prévia de todos os procedimentos de contratação, por parte da DSJ como forma de assegurar a sua conformidade com a legislação em vigor.	Todos os procedimentos de contratação pública, incluindo os referentes ao ajuste direto regime simplificado, desencadeados pelas várias unidades orgânicas foram previamente sujeitos a parecer da DSJ, apostos em informação interna.	IMPLEMENTADA
	Acompanhar a tramitação dos procedimentos de contratação pública.	Conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.	3	2	3	M17	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte do júri e dos demais intervenientes no processo. (MINUTA 1 e 10)	Foram subscritas, por parte do júri e dos demais intervenientes no processo, as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 1 e 10).	IMPLEMENTADA
	Verificação do caderno de encargos, nomeadamente do critério de adjudicação nos procedimentos de contratação pública, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos	Critérios de avaliação de propostas pouco objetivos e desproporcionados permitindo o favorecimento de entidades.	3	2	3	M18	Definição de critérios sujeitos a dupla validação.	O critério de adjudicação que foi utilizado na maioria dos diferentes procedimentos de contratação pública foi o do preço mais baixo e em seguida o da proposta economicamente mais vantajosa. Nos casos em que o procedimento é um concurso por prévia qualificação foi sempre alvo de validação dos requisitos mínimos financeiros por parte da DSF. Foi sempre estabelecido um modelo de avaliação objetiva, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º e 139.º do CCP	IMPLEMENTADA
	Promover diligências referentes à formalização dos contratos públicos, através da verificação e análise dos cadernos de encargos dos procedimentos de contratação pública, e elaborar os correspondentes contratos quando reduzidos a forma escrita	Omissões, erros e lacunas ou ambiguidades que possam representar vantagens injustificadas para os concorrentes.	3	2	3	M19	Definição de critérios sujeitos a dupla validação.	Todos os contratos reduzidos a escrito foram verificados pela DSJ e validados pela DSF no que respeita às cláusulas financeiras. Os que não são reduzidos a escrito resultam da conjugação do caderno de encargos com a proposta pelo que também foram validados pelo serviço que desencadeia e pela DSJ.	IMPLEMENTADA
	Assegurar que seja nomeado um gestor do contrato em todos os procedimentos de contratação pública, com exceção do ajuste direto - regime simplificado, cuja missão principal a verificação da boa execução do contrato.	Favorecimento de entidades e conflito de interesses.	3	2	3	M20	Declarar formalmente através de minuta própria a inexistência de conflito de interesses pelo gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 (MINUTA 8).	Foram subscritas, por parte do gestor do contrato, as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 8).	IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSRH	Arquivar e conservar documentos nos processos individuais.	Falsificação, extravio e/ou inutilização de documentos por ação humana.	2	1	1	M21	Implementação de rotinas periódicas de verificação e conservação de documentos. Controlo da gestão documental. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4/ 5)	Foram feitas verificações periódicas ao estado de conservação e de arquivo dos documentos nos processos individuais dos trabalhadores. Todos os documentos arquivados são registados no programa de registo de expediente Corresp. Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação privilegiada neste âmbito, pelas funções que desempenham.	IMPLEMENTADA
	Registo e atualização na base de dados interna (biografia, carreira e dados pessoais).	Falta de registo de informação e violação de segredo.	3	2	3	M22	Verificação aleatória de 3 processos por trimestre. Aplicação das regras de registo na base de dados. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5)	Foram verificados aleatoriamente 3 registos individuais por trimestre. Foram aplicadas as regras de registo na base de dados com divisão clara das tarefas pelos trabalhadores que registam os dados. Foram subscritas declarações de inexistência de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação privilegiada neste âmbito, pelas funções que desempenham.	IMPLEMENTADA
	Registrar e verificar a documentação rececionada e expedida.	Extravio e/ou inutilização de documentos por ação humana.	2	1	1	M23	Controlo da gestão documental. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5) Elaboração de Manual de Procedimentos.	Toda a documentação externa que entra, circula e sai da DRE é objeto de registo no Corresp. Por outro lado, todos os documentos que circulam entre Serviços são monitorizados através do Protocolo de maneira a saber sempre onde determinado documento se encontra. As faturas são ainda registada num programa designado Cafefs. Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação privilegiada neste âmbito, pelas funções que desempenham. Durante o ano de 2024 não foi elaborado qualquer Manual de Procedimentos.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
DSRH	Controlo e registo de assiduidade (férias, faltas e outros assuntos) e atribuição de benefícios sociais.	Favorecimento Violação de segredo Incumprimento das normas a aplicar	1	2	1	M24	Controlo mensal na base de dados e no PFP. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5) Verificação aleatória de 3 processos por trimestre. Elaboração de Manual de Procedimentos.	Foram lançados os registos mensais de assiduidade dos trabalhadores na base de dados interna e no PFP. Foram feitas verificações aleatórias aos registos de assiduidade não tendo sido detetadas inconformidades. Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação privilegiada neste âmbito pelas funções que desempenham. Não foi elaborado até à data um Manual de Procedimentos.	IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSRH	Instrução e análise de processos de acidentes de trabalho.	Favorecimento Violação de segredo Incumprimento das normas a aplicar	1	1	1	M25	Promover ações de formação na área. Rotatividade de trabalhadores na apreciação de processos. Elaboração de Manual de Procedimentos. Supervisão superior.	Todos as participações de acidente de trabalho são objeto de parecer, contendo os dados recolhidos e a audição das testemunhas quando as há, sob a forma de informação interna, com vista à qualificação ou não como acidente de trabalho. Devido à escassez de trabalhadores só houve rotatividade nas tarefas nas ausências e impedimentos do trabalhador com estas funções. Não foi elaborado até à data um Manual de Procedimentos.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
	Garantir a implementação do SIADAP-RAM 1, 2 e 3 para a avaliação dos trabalhadores e dirigentes.	Corrupção passiva, abuso de poder, favorecimento e violação de segredo no processo da avaliação dos trabalhadores e dirigentes.	2	1	1	M26	Definir à priori os critérios de aplicação das quotas de relevante mérito ou caso não seja definido, aplicar os limites máximos estipulados na legislação em vigor. Elaborar os procedimentos do SIADAP-RAM nos prazos legais.	No processo de avaliação, foram aplicados os limites máximos das quotas estabelecidas na legislação que estabelece o regime do SIADAP-RAM para as avaliações de desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente. Foram cumpridos os prazos legais.	IMPLEMENTADA
	Elaborar os processos relativos ao movimento e recrutamento de pessoal, velando pelo cumprimento da legalidade.	Abuso de poder e corrupção passiva - Falta de imparcialidade e/ou isenção para favorecimento indevido na escolha dos membros do júri e adaptação dos critérios de seleção a um perfil previamente definido. Movimento e recrutamento de pessoal sem disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado a informação procedimental relativa aos processos de avaliação e seleção de pessoal.	2	2	2	M27	Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses por todos os intervenientes (MINUTA 4 / 5) Procedimentos e nomeação de júris diferenciados em função da tipologia dos concursos. Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistência de impedimento ou escusa, pelos membros do júri de procedimentos de recrutamento e mobilidade de pessoal. (MINUTA 7) Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento, seleção, avaliação ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões. Disponibilização em local acessível ao público, o organograma da DRE, os meios de reação ou reclamação disponíveis, os prazos de decisão e de reclamação e identificação da entidade decisora.	Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação neste âmbito pelas funções que desempenham. Não foram nomeados júris de procedimentos concursais, uma vez que não se verificou a abertura de nenhum procedimento em 2024. Foram sensibilizados os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento, seleção, avaliação ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões. Foi disponibilizado em local acessível ao público, o organograma da DRE, os meios de reação ou reclamação disponíveis, os prazos de decisão e de reclamação e identificação da decisora.	IMPLEMENTADA
	Manter permanentemente atualizado um registo do pessoal.	Abuso de poder na gestão de processos individuais de trabalhadores, desde classificações de mérito, assiduidade, antiguidade, saúde, aposentação etc.	2	1	1	M28	Verificação de assiduidade e desempenho dos trabalhadores com análise de eventuais promoções, reclassificações, ou outras situações. Recurso ao relógio de ponto. Criação e manutenção de bases de dados relacionais com identificação de utilizadores.	Foram objeto de análise as situações profissionais de todos os trabalhadores e elaboradas as propostas de alteração de posição remuneratória quando obrigatória. O relógio de ponto foi o meio utilizado para o registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores que se encontram no edifício sede, havendo hierarquias e níveis de validação das ausências estabelecidos.	IMPLEMENTADA
	Assegurar a gestão do economato segundo as orientações do diretor regional.	Abuso de poder e peculato no controlo interno da área de aprovisionamento do economato, gestão stocks receção e armazenagem de produtos.	2	2	2	M29	Segregação de funções. Controlo de quantidades entregues e aferição de existências por funcionários distintos.	Foi realizado o controlo das quantidades que entram e são distribuídas por serviço, com identificação do trabalhador que solicita, utilizando uma folha de registo com assinatura do trabalhador que recebe o bem.	IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSRH	Processamento de remunerações, abonos e descontos dos trabalhadores	Violação de segredo por funcionário. Pagamento de valores incorretos sem exigência de reposição dos valores indevidos.	3	2	3	M30	Dupla validação, uniformização e consolidação da informação. Mapas de processamento de vencimentos. Utilização do Portal do Funcionário Público (PPF).	Todas as informações internas foram sempre duplamente validadas. Foram elaborados mapas de processamento de vencimentos de maneira a verificar e validar corretamente os valores por diferentes trabalhadores. Manteve-se a utilização do PPF.	IMPLEMENTADA
	Uniformizar procedimentos relativos ao acolhimento e gestão de pessoal	Favorecimento e violação de segredo	1	1	1	M31	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5) Elaborar Manual de Procedimentos e Manual de Acolhimento.	Foram subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos trabalhadores que participam diretamente e os que poderão ter acesso a documentos e informação neste âmbito pelas funções que desempenham. Não foi elaborado qualquer Manual de Procedimentos.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
	Acumulação de funções públicas com funções privadas.	Exercício de funções concorrentes, similares ou conflitantes com as funções públicas.	3	3	3	M32	Atividade privada sujeita a prévia autorização, estabelecendo os termos, natureza e horário dessa atividade. Subscrição anual de declaração em como mantém/não mantém a situação relativamente a atividade privada previamente autorizada (MINUTA 3)	Os novos pedidos de acumulação de funções foram sempre sujeitos a parecer prévio do serviço onde o trabalhador está inserido, a DSRH e a DSJ. Todos os trabalhadores que acumulam funções privadas/públicas com funções públicas subscreveram em 2024 a declaração em como mantém ou não a situação relativamente à atividade privada/pública (MINUTA 3).	IMPLEMENTADA
DSF	Cobrança de receitas	Recebimento indevido e Concussão	3	2	3	M33	Registo automático dos recebimentos em aplicação informática com emissão de documento comprovativo do recebimento. Dupla validação do valor recebido interna e externa.	A cobrança de receitas foi duplamente validada e imediatamente emitido o documento comprovativo de recebimento.	IMPLEMENTADA
	Processamento de despesas	Corrupção, Suborno, Fraude, Abuso de poder - Manipulação e/ou omissão de informação da situação financeira, nomeadamente erros ou detalhe insuficiente na elaboração do orçamento anual.	2	1	1	M34	Controlo regular da execução orçamental, através de mapa extraído do GERFIP.	A execução orçamental foi sujeita a controlo regular e monitorizada através de mapas extraídos do GERFIP.	IMPLEMENTADA
		Corrupção, Suborno, Fraude, Abuso de poder - Deficiências na qualidade da informação contabilística, nomeadamente a aplicação indevida dos princípios contabilísticos, ou de orientações emanadas pela DROT, no âmbito dos processos de despesa	2	1	1	M35	Verificação do processo de despesa em todas as fases de elaboração: Registo do NPD, emissão de cabimento, emissão de AD, solicitação de fundos à UG, emissão de compromisso, receção e registo da fatura e envio do processo à DROT para pagamento. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5) Está a ser elaborado um Manual de Procedimentos sobre o processo de despesa	Controlo rigoroso em todas as fases da despesa, nomeadamente no registo NPD, emissão de cabimento, emissão de AD, solicitação de fundos à UG, emissão de compromisso, receção e registo da fatura e envio do processo à DROT para pagamento. Foram subscritas as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5). O Manual de Procedimentos relativo ao processo de despesa está na rede interna da DSF, faltando contudo a sua complementaridade com o novo sistema contabilístico que se prevê utilizar.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025
Relatório de Execução 2024

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	REALIZADO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2024	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS
			GC*	PO*	GRD*				
DSF	Processamento de despesas	Suborno, Peculato, Recebimento indevido de vantagem, Corrupção - Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, nomeadamente pagamentos em situações não previstas nos contratos, envios de processos para pagamento sem autorizações prévias, erros de processamento de faturas ou outros documentos. Deficiências na organização do processo de despesa, nomeadamente danificar, ocultar, falsificar ou subtrair documentos.	2	1	1	M36	Prévia conformidade da fatura, por parte do serviço proponente, com a devida confirmação do bem adquirido ou do serviço prestado. Verificação das situações de validade das certidões de não dívida da AT e SS dos fornecedores. Lançamento de faturas após a devida confirmação do bem adquirido ou do serviço prestado. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5)	Foi realizada a verificação e confirmação do material adquirido no ato de entrega/serviço prestado, bem como a situação de não dívida à AT e à SS dos fornecedores. Foram subscritas as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5).	IMPLEMENTADA
	Reportar periodicamente a informação referente à execução orçamental, compromissos assumidos, passivos e contas a pagar.	Administração danosa - Controlo deficiente de custos e prazos.	1	2	1	M37	Obrigatoriedade de informação intercalar, sobre o modo como decorre a execução do contrato e eventuais implicações no valor final.	Foi reportado periodicamente a informação sobre o modo como decorre a execução do contrato e eventuais implicações.	IMPLEMENTADA
	Coordenar a gestão do aprovisionamento e património.	Abuso de poder, favorecimento e falsificação de documentos - Controlo deficiente de bens móveis. Falta de etiquetagem de bens, facilitando e/ou fomentando a apropriação ou utilização indevida de bens.	2	2	2	M38	Elaboração de um Regulamento Interno relativamente ao inventário, cadastro e abate de bens móveis da DRE. Realização periódica de contagem e verificação do estado de conservação dos bens móveis. Registo automático e sequencial de todos os inventários na aplicação informática contabilística usada pelo GRAM.	Está concluído, aprovado superiormente e divulgado, o Regulamento Interno sobre Inventário e Cadastro de Bens Móveis. Foi efetuado, com a colaboração da DSRH, um trabalho exaustivo de levantamento fotográfico de todos os bens da sede da DRE. Ainda sem conclusão, encontra-se a decorrer o cruzamento de tal informação com os números de imobilizado registados em Gerfip.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
TODAS AS UNIDADES ORGÂNICAS	Divulgar informação pública no âmbito da atividade da DRE	Falta de acesso dos interessados a informações públicas. Falta de Transparência do serviço público.	2	2	2	M39	Implementar a disponibilização de canais de denúncia nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Publicação na página eletrónica de documentação pública relativa a Contratação Pública, Recrutamento de Pessoal, Projetos, Encerramento e condicionamento de Estradas Regionais e demais assuntos relacionados com o objeto da DRE com interesse público.	A implementação de um canal de denúncia interna e/ou externa, em cumprimento das disposições legais estabelecidas na Lei n.º 93/2021, foi assegurada pelo Governo Regional e divulgado pelos trabalhadores, encontrando-se disponível em https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/ Foi publicada na página eletrónica da DRE documentação pública relativa a Contratação Pública, Recrutamento de Pessoal, Projetos, Encerramento e condicionamento de Estradas Regionais e demais assuntos relacionados com o objeto da DRE com interesse público.	IMPLEMENTADA

Legenda:

*GC: Gravidade da consequência

*PO: Probabilidade da ocorrência

*GRD: Graduação

5. CONCLUSÕES

O presente relatório constitui um instrumento de gestão e reflexão interna sobre a DRE, onde cada Serviço identificou e avaliou os riscos de corrupção e infrações conexas, fornecendo uma visão abrangente das medidas estabelecidas e necessárias para prevenir e mitigar os riscos de tais acontecimentos.

Este relatório traduz com fiabilidade e rigor a estrutura e funcionamento da Direção, com uma clara distribuição de competências e atribuição de responsabilidades na gestão e fiscalização das medidas apresentadas, promovendo uma forte consciência ética e conduta profissional entre todos os trabalhadores.

Apesar dos desafios enfrentados, a maioria das medidas delineadas no Plano foram implementadas com êxito, devendo esse facto aos responsáveis das respetivas áreas reconhecerem a importância do plano de gestão de riscos como forma de reduzir os riscos inerentes às suas atividades.

Em termos gerais o PPR da DRE teve em 2024 uma boa execução, uma vez que, 32 das 39 medidas estabelecidas, ou seja 82,05% do total das medidas previstas foram totalmente implementadas, o que indica um grau elevado de execução e representa que a maioria das ações previstas foi concluída conforme planeado.

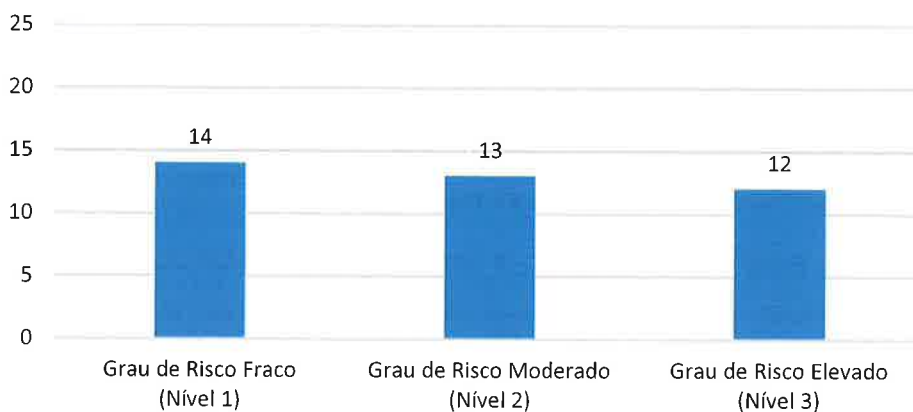
Em relação às restantes 7 medidas foram parcialmente implementadas, representando 17,95% da totalidade, o que indica que estão em fase de desenvolvimento ou que não foram integralmente concluídas devido a diversos fatores, nomeadamente a complexidade técnica, a necessidade de recursos adicionais ou a dependência de terceiros.

Para facilitar a compreensão do estado de implementação das medidas, a tabela abaixo apresenta a sua distribuição detalhada.

Situação da Medida	Quantidade de Medidas	% de implementação
IMPLEMENTADA	32	82,05%
PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	7	17,95%
TOTAL	39	100%

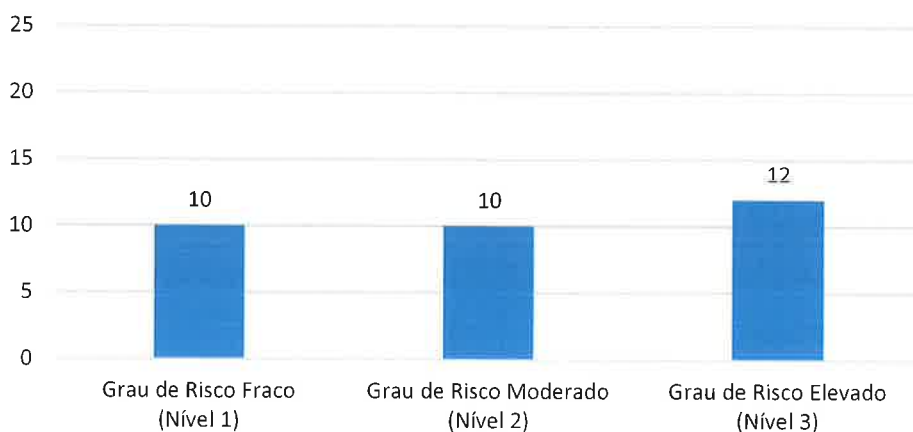
No que respeita à distribuição das medidas por graus de risco, esta mostra-se relativamente equilibrada, com uma ligeira predominância das medidas classificadas com Grau de Risco Fraco (Nível 1), representando 14 das 39 medidas.

Graus de Risco das Medidas



Relativamente às 32 medidas que se encontram completamente implementadas, a distribuição das medidas de Grau de Risco Fraco (Nível 1) e de Grau de Risco Moderado (Nível 2) é semelhante, apresentando 10 medidas cada. A maior parcela das medidas implementadas diz respeito às medidas de Risco Elevado (Nível 3), no entanto o facto da sua totalidade se encontrar na situação "IMPLEMENTADA", reflete uma boa execução e a aplicação de mecanismos de controlo eficazes.

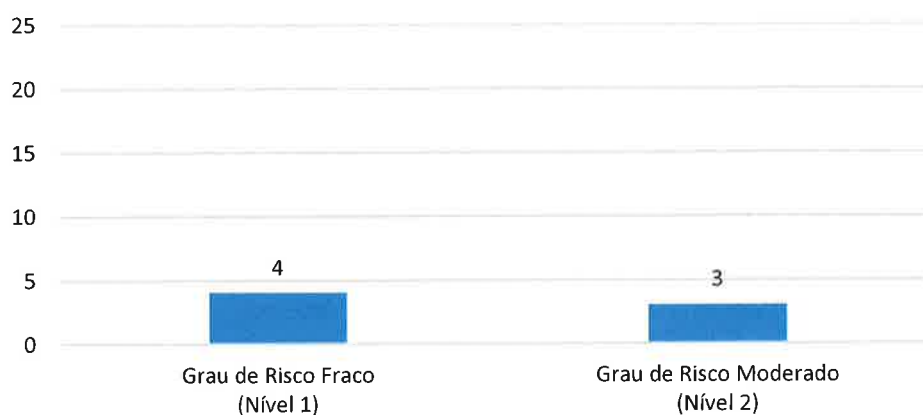
Medidas Implementadas



Das 7 medidas parcialmente implementadas, 4 dizem respeito ao Grau de Risco 1 e 2 ao Grau de Risco 2. A ausência de medidas de Grau de Risco 3 parcialmente implementadas/não implementadas evidencia que não foram detetadas situações

críticas ou de elevado grau de risco, realçando que a DRE atua num cenário de risco controlado, onde os riscos de maior grau foram adequadamente mitigados.

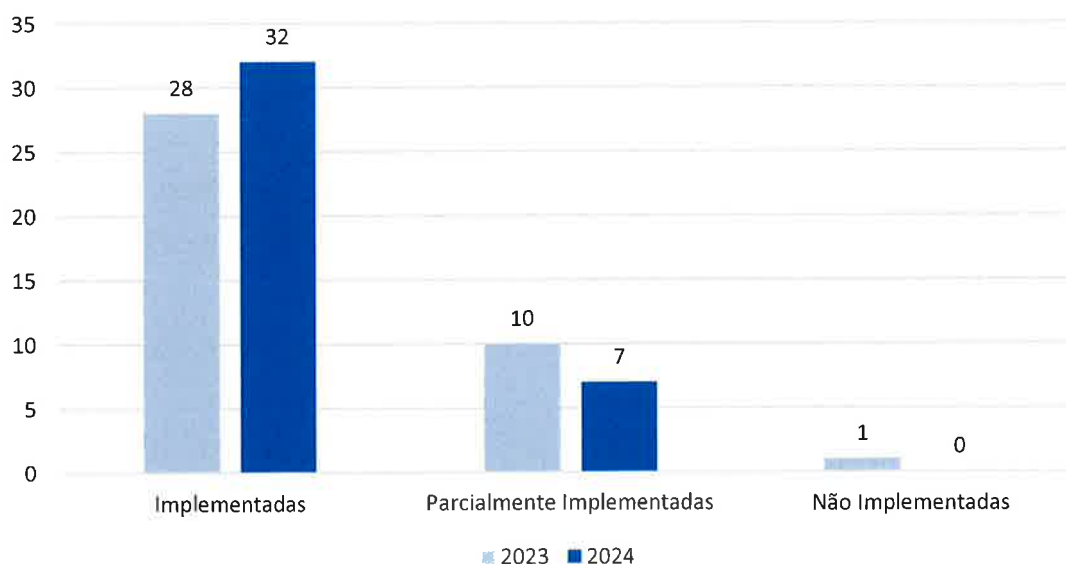
Medidas Parcialmente Implementadas



Este cenário evidencia que a DRE tem direcionado os seus esforços de forma assertiva para as questões que apresentam maior impacto e níveis de risco mais elevados.

É notória a evolução positiva relativamente à situação das medidas em relação ao ano anterior, pois o número de medidas completamente implementadas aumentou de 28 para 32 medidas. No que respeita às medidas parcialmente implementadas, foi verificada uma redução de 10 para 7 medidas, sendo o dado mais expressivo a eliminação total das medidas não implementadas.

Análise comparativa da situação das Medidas





Esta distribuição reflete o trabalho contínuo de todos os Diretores de Serviços que se esforçam para assegurar a implementação eficaz das medidas, promovendo a melhoria contínua e a redução dos riscos identificados.



6. FORMAÇÃO

A formação profissional representa uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento das competências dos trabalhadores, aumentando a sua produtividade e contribuindo para a transição digital da Administração Pública da RAM.

No decorrer do ano de 2024, a Direção Regional da Administração Pública, abreviadamente DRAP, dispôs de uma ampla oferta formativa enquadrada na esfera do Plano de Recuperação e Resiliência, abreviadamente PRR, que teve lugar nas instalações da DTIM - Associação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira. As ações de formação, promovidas por esta entidade e frequentadas pelos trabalhadores da DRE foram:

- Word (Avançado);
- Excel (Essencial/Básico);
- Excel (Avançado);
- Fórmulas e Funções no Microsoft Excel (do Essencial ao Avançado);
- Macros e VBA no Excel (Avançado);
- Dashboards no Microsoft Excel (Avançado);
- Power BI (Básico);
- Power BI (Avançado).

Diferente entidade formadora, a Direção Regional de Informática (DRI) integrada na Secretaria Regional das Finanças (SRF) promoveu diversas formações, aos trabalhadores da DRE, nomeadamente:

- PPR - DRI - Ação de Sensibilização / Organismos Executores/ Ponto de Situação dos Projetos PRR;
- PPR - DRI - Ação de Acompanhamento dos Projetos PRR-DRE;
- Na Pele do Dirigente - Cibersegurança e Gestão de Risco na Administração Pública.

Esta última formação, promovida pela DRI e realizada em parceria com a empresa ApusTrust foi dirigida especificamente a Dirigentes.

A Direção Regional de Saúde em conjunto com a Direção Regional do Trabalho promoveu, da mesma forma, diversas formações, tendo a intitulada "Locais de trabalho promotores de saúde - Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências em Meio Laboral", sido assistida por diversos trabalhadores da DRE.

A Direção Regional do Trabalho integrada na Secretaria Regional de Inclusão e Juventude promoveu a formação "Sessão comemorativa do dia Regional da Segurança e Saúde no trabalho", com participantes trabalhadores da DRE.

Sendo a autoformação o processo em que o trabalhador procura ampliar os seus conhecimentos de forma autónoma e que corresponde a atividades inerentes ao posto de trabalho ou contribui para o aumento da respetiva qualificação, 11 trabalhadores da DRE realizaram as seguintes ações de auto-formação:

- Recuperação de contabilidade e correção de erros - Aspectos contabilísticos e fiscais;
- Orçamento do Estado 2024;
- Dissolução e liquidação de sociedades - aspetos contabilísticos e fiscais;
- Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS);
- Suprimentos e outros mútuos;
- Curso Prático On-Line sobre o SNIG;
- A localização das prestações de serviços em IVA - art.º 6 CIVA;
- Ação de Formação de Iniciação à Contratação Pública e Empreitadas - 3.ª Edição;
- Tratamento contabilístico de imóveis;
- O correto preenchimento da modelo 3 do IRS e Anexos;
- Preenchimento da declaração modelo 22 de IRC;
- Enquadramento contabilístico e fiscal das depreciações e amortizações;
- Preenchimento da Declaração IES e Taxonomias;
- Modelo 30 - correto preenchimento;

- 
- Folha de Cálculo (Excel): Fórmulas e Funções: 1,1;
 - IX SIMELP - Smpósio Mundia de Estudos de Língua Portuguesa / VI Congresso da ALIP;
 - Estatística em Folha de Cálculo (Excel): Fórmulas e Funções: 1,2;
 - A tributação em IVA e impostos sobre rendimento das operações relacionadas com imóveis;
 - Obrigações contabilísticas e fiscais das empresas insolventes;
 - Texto e Matemática em Folha de Cálculo (Excel): Fórmulas e Funções: 1,3;
 - Boas práticas segundo o novo estatuto;
 - Curso de Formação Profissional de Alojamento Local;
 - IRC - Tributações autónomas e dedutibilidade dos gastos;
 - Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) na Economia Circular;
 - Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) na Economia Circular;
 - Encerramento de Contas 2024.

Sendo a autoformação realizada por iniciativa do trabalhador, as entidades formadoras variaram consoante a temática, tendo sido ministradas nomeadamente pela Ordem dos Contabilistas Certificados, Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, Sistema Nacional de Informação Geográfica da Direção Geral do Território, Universidade da Madeira e pelo INA - Nau sempre a aprender.

7. REVISÃO DO PPR

Sendo o MENAC um organismo relativamente recente, criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é natural que a sua estrutura e funcionamento ainda esteja em fase de consolidação. Como acontece com qualquer entidade recém-formada, existem desafios inerentes ao processo de implementação, que incluem ajustes que só poderão ser resolvidas com o tempo, à medida que a experiência prática evidencie necessidades de clarificação e aperfeiçoamento.

A publicação da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo RGPC, estabelecia a entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.

Considerando esta alteração, prevíamos criar neste Relatório Intercalar uma adenda ao PPR de 2023-2025 da DRE alterando a Minuta 4, pelo novo modelo de declaração sugerido na mesma, de modo a atuar em conformidade.

Contudo, e dada a imaturidade do organismo, foi publicada a Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro, que adia a aplicação da mesma por 180 dias, alegando que o regime estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º, do RGPC, nomeadamente a subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesse tem um âmbito de aplicação muito abrangente, tanto no plano subjetivo como objetivo, o que coloca dificuldades de aplicação, especialmente no que toca a entidades envolvidas num número significativo de procedimentos.

No entanto, não tendo nesse período sido possível aprovar a revisão em curso do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e do RGPC, que dele faz parte integrante, foi emitida a Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que adia a aplicação do novo modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses por mais seis meses, de modo a acautelar as legítimas expectativas das entidades abrangidas.

Considerando esta atualização, a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto entrará em vigor a 14 de agosto de 2025, de modo a garantir que a DRE esteja em conformidade com as novas normas e continue a operar de forma eficiente e responsável.

8. RECOMENDAÇÕES

Do acompanhamento e monitorização do Plano e das conclusões explanadas formula-se as seguintes recomendações:

1. Concluir a implementação das medidas e respetivas ações que se encontram em curso;
2. Manter atualizadas as minutas de declarações de inexistência de conflito de interesses de acordo com alterações legislativas e assegurar a sua junção aos processos individuais, aos processos de contratação, ou aos processos de licenciamento, consoante os casos;

- 
3. Manter atualizadas as minutas de declaração de acumulação de funções públicas ou privadas e assegurar a sua junção aos processos individuais;
 4. Reforçar a divulgação do PPRCIC, assim como do presente Relatório;
 5. Sensibilização dos trabalhadores que a gestão de risco é uma responsabilidade de todos, quer do pessoal em funções dirigentes, quer de todos os colaboradores, pois é fundamental e essencial que o serviço procure a realização do interesse público.

Para a concretização deste relatório foi fundamental a cooperação, mobilização coletiva e empenho de todas as unidades orgânicas, especialmente dos respetivos dirigentes.